

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

304
a

Diretoria Geral

Certifico, nesta data que:

1. Tendo sido recebida a proposta do arquiteto João Filgueiras Lima neste TRT, o referido arquiteto informou que havia ocorrido recentemente alteração de parâmetro construtivo na revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador – PDDU, a análise prévia de viabilidade construtiva sinaliza para a necessidade de maior área de terreno que a existente.
2. O acréscimo de área em terreno contíguo ao do TRT deve permitir que o índice de aproveitamento de 1,00, enquanto a estimativa atual é de 1,25.
3. A área adicional mínima seria de 20.000m², sendo favorável que fosse superior a 35.000m², para permitir maior flexibilidade ao projeto, mesmo que tal terreno tenha limitações construtivas.
4. O TRT deve envidar esforços junto ao Estado, mediante contatos prévios com as Secretarias de Administração e Meio Ambiente, além da SUCAB, visando obter a cessão de direito de uso com posterior doação do terreno.
5. O cuidado da Administração do TRT com estas medidas salvaguarda os interesses do Tribunal e não traz novos ônus ao projeto, vez que quaisquer desembolsos estão vinculados à entrega dos serviços, bem como não existindo alteração no programa de necessidades, não haverá acréscimo de valor.


Em 13/03/09


Augesir Carvalho
Diretor Geral

À Presidência

Sugerindo a emissão de ofício à Sec. de Administração do Estado da Bahia – SAEB, solicitando acréscimo de área, conforme resumo técnico anexo.

Em 13/03/09


Augesir Carvalho
Diretor Geral

Expeça-se o ofício.

Em 13/03/09

Paulino Couto
Presidente do TRT da 5ª Região